



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 105/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PARA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO SIGEF COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE SAPEZAL/MT; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DA ÁREA DESMEMBRADA.**

2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação pela necessidade de desapropriação de área rural para instalação de unidade de transbordo de resíduos sólidos urbanos com o objetivo de destinação final para aterro sanitário, sendo a unidade de transbordo local onde há a transferência dos resíduos domiciliares coletados pelos caminhões compactadores para os contêineres caçamba basculante roll on roll off. Cabe ao Município estabelecer mecanismos que assegurem a efetiva economicidade da destinação final dos resíduos gerados em seu território, considerando não apenas o preço específico dos serviços de disposição final a serem prestados, mas também os custos a serem arcados com o transporte destes resíduos até à respectiva unidade de destinação final ambientalmente adequada. Para a aplicação geral a opção mais viável e que traz melhor operacionalização para o sistema de limpeza urbana e economicidade para o Município é a utilização da unidade de transbordo e transporte de resíduos sólidos.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação não é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que a quantidade é formada conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das responsabilidades da contratada;

4.1.1. Os funcionários estarão registrados e com seguro de vida, que os EPI'S E EPC'S serão fornecidos pela contratada.

4.1.2. A empresa assume o compromisso de fornecer equipamentos e executar os serviços.

4.1.3. A contratada se obriga a seguir rigorosamente as normas de segurança vigentes.

4.1.4. Despesas com transporte, viagens, ferramentas e equipamentos, inclusive sua guarda.

4.1.5. Hospedagem e alimentação.

4.2. O contrato será realizado através da Dispensa de Licitação, cabendo as obrigações da Contratada:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, dos Anexos e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;



- 4.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 4.2.5. Possuir equipe de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- 4.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 4.2.7. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser CONSIDERADA INADEQUADA, por exemplo o terceirizado não ter capacidade técnica de realizar a prestação dos serviços;
- 4.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 4.2.9. Ficar responsável por todo e qualquer acidente ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 4.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente,
- 4.2.11. Executar os serviços nos endereços listados em conformidade as normas técnicas NBR 6484/2020, sendo as taxas, deslocamentos e outras despesas embutidas na prestação de serviços de responsabilidade da contratada.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- 4.3.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;
- 4.3.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 4.3.6. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. No caso em questão, a opção considerada são as pesquisas realizadas por outras empresas do mesmo ramo, que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que no balizamento realizado se



encontram somente preços de orçamentos de empresas especializadas nos serviços comuns, que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação será por UNIDADE.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que nesse serviço, por características peculiares, não foram encontrados preços praticados por entes públicos, e que utilizamos preços de potenciais fornecedores para definir os valores a serem pagos.

7.3. Na pesquisa aqui elaborada, foi realizado por orçamentos de potenciais fornecedores locais, demonstrando a boa-fé da pesquisa, ainda, podendo se observar que o preço contratado se encontra dentro do preço médio de mercado.

8. DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. Considerando a necessidade de desapropriação de área rural para instalação de unidade de transbordo de resíduos sólidos urbanos com o objetivo de destinação final para aterro sanitário, sendo a unidade de transbordo local onde há a transferência dos resíduos domiciliares coletados pelos caminhões compactadores para os contêineres caçamba basculante roll on roll off. Cabe ao Município estabelecer mecanismos que assegurem a efetiva economicidade da destinação final dos resíduos gerados em seu território, considerando não apenas o preço específico dos serviços de disposição final a serem prestados, mas também os custos a serem arcados com o transporte destes resíduos até à respectiva unidade de destinação final ambientalmente adequada. Para a aplicação geral a opção mais viável e que traz melhor operacionalização para o sistema de limpeza urbana e economicidade para o Município é a utilização da unidade de transbordo e transporte de resíduos sólidos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Justifica-se a solicitação de licitação por item, para melhor gestão do contrato, por se tratar de uma única prestação de serviço de fará o serviço solicitado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que deve acompanhá-la, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.



10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da NF ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, como certidão da União, Municipal, Trabalhista, do SEFAZ e do FGTS, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação parcial dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização. Sendo que os fiscais serão os engenheiros civis da Prefeitura de Sapezal-MT.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o Contrato será firmado até que o novo pregão seja realizado e homologado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. O processo em questão não terá impacto ambiental perante o município, somente benefícios.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução:

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização da documentação junto a cada pagamento dos serviços prestados. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Dispensa de Licitação prevista no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 05

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO foi entregue a contento.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, conforme Solicitação de Fornecimento, Contrato, Edital e Anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. Caberá a Contratada apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou cancelado. O prazo para a execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** a contar da ordem de serviços emitida pelo fiscal de execução.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar se verifica a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PARA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO SIGEF COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE SAPEZAL/MT; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DA ÁREA DESMEMBRADA, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.**

Sapezal/MT, 23 de maio de 2024.

Luiza Timo Manfio

Luiza Timo Manfio

Diretora Do Departamento De Saneamento Básico